

BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	160329-BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO	VINICIUS SIQUEIRA PASSOS	08/05/2026 08:32 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64619.002106/2026-18

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de materiais e insumos de pintura e capotaria para a manutenção das viaturas sob responsabilidade do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento - BCMS, descritos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA VIATURAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, BANDEIRA DO BRASIL NA MEDIDA DE 119 MM X 170 MM. ADESIVO BANDEIRA DO BRASIL (ADESIVO VINÍLICO AUTOMOTIVO, PVC AUTOADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, POLICROMIA, LAMINAÇÃO PROTETORA UV, PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS PINTADAS. (CONFORME BTAMAT 20.903-01)	1167	627389	und	100	R\$ 5,72	R\$ 572,00
2	ADESIVO PARA VIATURAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, SÍMBOLO DO EXÉRCITO BRASILEIRO NA MEDIDA DE 150 MM X 225 MM. ADESIVO BRASÃO DO EXÉRCITO (ADESIVO VINÍLICO AUTOMOTIVO RECORTADO OU IMPRESSO, PVC AUTOADESIVO DE ALTA PERFORMANCE, FOSCO OU BRILHANTE COM PROTEÇÃO UV. (CONFORME BTAMAT 20.903-01)	1167	627389	und	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00

3	FAIXA REFLECTIVA LATERAL PARA VIATURAS PESADAS 300MM X 50 MM, (MATERIAL ICROPRISMÁTICO OU ESFERAS DE VIDRO - ALTA REFLETIVIDADE - ADESIVO DE ALTA ADERÊNCIA PERMANENTE, ALTA REFLETÂNCIA SOB LUZ, PARA CARROCERIA EXTERNA DA VIATURA AS FAIXAS DEVEM SER HOMOLOGADAS E CONTER A INSCRIÇÃO "APROVADO SENATRAM" "RESOLUÇÃO CONTRAN No 948/2022 E ANTERIORMENTE No 643/2016. AS FAIXAS DEVEM SER HOMOLOGADAS E CONTER A INSCRIÇÃO "APROVADO SENATRAM" RESOLUÇÃO CONTRAN No 948/2022 E ANTERIORMENTE No 643/2016.	10604	95974	und	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
4	LATA DE REDUTOR (THINNER) PARA TINTA POLIURETANO (PU) - 900 ML.	6210	616042	und	42	R\$ 48,26	R\$ 2.026,92
5	LATA DE MASSA POLIÉSTER - MASSA POLIÉSTER BICOMPONENTE E AUTOMOTIVA COM CATALISADOR - 900G.	9421	625324	und	42	R\$ 56,93	R\$ 2.391,06
6	LATAS DE 3,5L DE TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO (PU) COR VERDE FLORESTA - ACABAMENTO FOSCO, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA EXTERNA.	12742	441457	und	28	R\$ 628,33	R\$ 17.593,24
7	TINTA VINÍLICA AUTOMOTIVA PRETO FOSCO LATA DE 900 ML.	12742	450876	und	14	R\$ 59,71	R\$ 835,94
8	SACO DE ESTOPA DE 500 G - FIBRA DE ALGODÃO RECICLADO.	7174	604890	und	28	R\$ 20,23	R\$ 566,44
9	PAPEL DE MASCARAMENTO (ROLO 25M) X 90 CM - PAPEL KRAFT 40-80 G/M3, RESISTENTE A TINTA E SOLVENTES	189	613752	und	10	R\$ 91,90	R\$ 919,00
10	FITA CREPE VERDE USO AUTOMOTIVO ROLO - RESISTÊNCIA TÉRMICA 100° - 18MM X 50M	30372	631804	und	28	R\$ 28,91	R\$ 809,48
11	LATA DE PRIMER PU AUTOMOTIVO - PRIMER POLIURETANO BICOMPONENTE TE - 900 ML	11212	612570	und	14	R\$ 72,72	R\$ 1.018,08
12	DISCO DE LIXA PARA FERRO GRÃO 80, DIAMETRO DE 6" OU 152MM DISCO ABRASIVO ÓXIDO DE	585	604401	und	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00

	ALUMÍNIO, PARA LIXADEIRA ROTO- ORBITAL (HOOKIT).						
13	DISCO DE LIXA PARA FERRO GRÃO 320, DIÂMETRO DE 6" OU 152MM. DISCO ABRASIVO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA LIXADEIRA ROTO-ORBITAL (HOOKIT).	585	604405	und	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
14	DISCO DE LIXA PARA FERRO GRÃO 400, DIÂMETRO DE 6" OU 152MM DISCO ABRASIVO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA LIXADEIRA ROTO-ORBITAL (HOOKIT).	585	604406	und	100	R\$ 6,09	R\$ 609,00
15	DISCO DE LIXA PARA FERRO GRÃO 150, DIÂMETRO DE 6" OU 152MM DISCO ABRASIVO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA LIXADEIRA ROTO-ORBITAL (HOOKIT).	585	624420	und	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
16	LATA DE 3,5L DE TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO (PU) COR VERMELHO TERRA FOSCA, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA EXTERNA.	12742	449747	und	14	R\$ 337,24	R\$ 4.721,36
17	FITA CREPE VERDE USO AUTOMOTIVO ADERA 525 - RESISTÊNCIA TÉRMICA 100° - ROLO 45MM X 50M.	7586	637633	und	30	R\$ 18,33	R\$ 549,90
18	COLA ADESIVO DE CONTATO CASCOLA TRADICIONAL 2,8KG CASCOLA TRADICIONAL SEM TOLUOL, IDEAL PARA DIFERENTES MATERIAIS E APLICAÇÕES. SUA FÓRMULA LIVRE DE TOLUOL SIGNIFICA QUE NÃO CONTÉM SUBSTÂNCIAS INALANTES COM POTENCIAL DE ABUSO E É MAIS RÁPIDA NA SECAGEM, NÃO POSSUINDO ODOR APÓS 10 MINUTOS. ALTA FORÇA DE COLAGEM E PERFORMANCE - SECAGEM RÁPIDA - RESISTENTE À ÁGUA APLICAÇÕES: - COURO - LINÓLEO - BORRACHA - FOLHA DE METAL - COMPENSADO - FIBRAS - MDF - HDF - LAMINADOS DECORATIVOS - CONCRETO - CIMENTO - METAIS - LAMBRIS (3,3 LITROS / 2,8 KG)	13894	636885	und	4	R\$ 199,23	R\$ 796,92
	COURVIN AUTOMOTIVO TECIDO DE COURVIN PRETO DE QUALIDADE SUPERIOR SIMULANDO COURO, PREFEITO PARA BANCOS DE CARROS E IMPERMEÁVEL - ESPESSURA: 1,0 MM						

19	LARGURA: 1,40 M - ESPESSURA USUAL: 1,0MM - SUBSTRATO: MALHA 100% ALGODÃO PA 30/ 1 SUPORTA DE 150°C A 200°C DE TEMPERATURA ACABAMENTO: O PRODUTO NÃO POSSUI NENHUMA LACA DE ACABAMENTO COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINA DE PVC, CARBONATO DE CÁLCIO CaCO ₃ , (PLASTIFICANTE) E PIGMENTAÇÃO TERMOPLÁSTICOS. RESINA DE PVC 50% CÁLCIO 18% DOP PLASTIFICANTE 22% TERMOPLÁSTICOS 2% ESTABILIZANTE 8% (ROLO 50 M)	17262	464800	und	4	R\$ 1.640,00	R\$ 6.560,00
20	AGULHA CURVA No6 - DIÂMETRO 9CM, COMPRIMENTO 10CM, COMPOSIÇÃO: AÇO	1523	223668	und	10	R\$ 8,85	R\$ 88,50
21	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA DE COSTURA, ÓLEO SINGER COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL E ADITIVO ANTIOXIDANTE. USO ESPECÍFICO PARA PROTEGER MAQUINA DE COSTURA. ÓLEO INDUSTRIAL SINGER É UM COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL E ADITIVO ANTIOXIDANTE, COM UMA VISCOSIDADE MAIS CONCENTRADA, APARÊNCIA LÍMPIDA E AROMA MAIS AGRADÁVEL. É UM PRODUTO DESENVOLVIDO PARA PROTEGER MÁQUINAS DE COSTURA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CONTRA A CORROSÃO E O DESGASTE DAS PARTES MÓVEIS. COMPOSIÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE FORMULADO A PARTIR DE ÓLEOS MINERAIS DE PETRÓLEO DO TIPO NAFTÊNICO. 1Litro	10198	632154	und	10	R\$ 45,32	R\$ 453,20
22	CAIXA DE BOBINA CARRETILHA COM MOLA TENSIONADORA (MÁQUINA DE COSTURA RETA - TRANSPORTE SIMPLES) 8MM ALTURA X 2CM LARGURA, DIÂMETRO 6MM À 6,2MM CONFORME FABRICANTE, FABRICADO EM FERRO E AÇO.	3639	621059	und	10	R\$ 27,78	R\$ 277,80
23	CAIXA DE BOBINA CARRETILHA COM MOLA TENSIONADORA (MÁQUINA DE COSTURA RETA - TRANSPORTE DUPLO) 1CM ALTURA X 2,5CM LARGURA, DIÂMETRO 7MM À	3639	621058	und	10	R\$ 54,29	R\$ 542,90

	7,5MM CONFORME FABRICANTE, FABRICADO EM FERRO E AÇO.						
24	CAIXA DE BOBINA CARRETILHA COM MOLA TENSIONADORA (MÁQUINA DE COSTURA RETA - TRANSPORTE TRIPLO) 1CM ALTURA X 2,5CM LARGURA, DIAMETRO 7MM À 7,5MM CONFORME FABRICANTE, FABRICADO EM FERRO E AÇO.	3639	621058	und	10	R\$ 54,29	R\$ 542,90
25	BOBINA METAL (MÁQUINA DE COSTURA RETA TRANSPORTE SIMPLES) 8,74MM ALTURA X 20,82MM LARGURA, DIAMETRO 6MM.	3639	621058	und	10	R\$ 54,29	R\$ 542,90
26	BOBINA METAL (MÁQUINA DE COSTURA RETA TRANSPORTE DUPLO) 11MM ALTURA X 25 MM LARGURA, DIAMETRO 7MM A 8MM.	3639	621058	und	10	R\$ 3,29	R\$ 32,90
27	BOBINA METAL (MÁQUINA DE COSTURA RETA TRANSPORTE TRIPLO) 11MM ALTURA X 25 MM LARGURA, DIAMETRO 7MM A 8MM.	3639	621058	und	10	R\$ 3,28	R\$ 32,80
28	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL CABO FINO DBX1 No19 MATERIAL AÇO.	1536	271920	und	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
29	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA AGULHA DBX17 (135X17 - 23/160) MATERIAL AÇO (PACOTE COM 10 AGULHAS).	1536	473606	und	10	R\$ 12,07	R\$ 120,70
30	ESPUMA MOLDADA PARA OS BANCOS (ASSENTO) VIATURA MARRUÁ, INJETADA DE POLIURETANO (PU), ASSENTO D50 - 8 A 15CM, ENCOSTO D40 - 5 A 10CM.	7049	629210	und	14	R\$ 253,88	R\$ 3.554,32
31	TUBO DE LINHA ENCERRADA 1MM FIO CORDÃO CORDONÊ PARA COSTURA - COR PRETA - 100 M	1513	615136	und	10	R\$ 18,41	R\$ 184,10
32	AGULHA MANUAL TAPEÇARIA 15CM MATERIAL AÇO.	1523	377682	und	50	R\$ 3,06	R\$ 153,00
33	ESTILETE PROFISSIONAL 25MM - LÂMINA SEGMENTADA - EMPUNHADURA EMBORRACHADA.	1499	622133	und	10	R\$ 17,15	R\$ 171,50
34	TESOURA ALFAIATE PROFISSIONAL	3442	397393	und	20	R\$ 44,30	R\$ 886,00

	COSTURA TECIDO AÇO INOXIDÁVEL - 24CM DE COMPRIMENTO.						
35	ALICATE PARA ESTOFADOR GRAMPO U - TAPACEIRO, HOG RING PLIER, COMP: 200MM, PESO: 200 A 400G, GRAMPO ATÉ 3MM.	14648	614518	und	3	R\$ 98,15	R\$ 294,45
36	LAÇADEIRA GRANDE TRANSPORTE TRIPLO HSM-BIHYND.	1363	610338	und	5	R\$ 159,66	R\$ 798,30
37	DISCO DE CORTE (115X22) ESPESSURA VARIÁVEL CONFORME FABRICANTE: 1 A 1,5MM, MATERIAL ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO.	581	449644	und	30	R\$ 5,26	R\$ 157,80
38	DISCO FLAP (4,5 1/4 X 22,2) ESPESSURA VARIÁVEL CONFORME FABRICANTE: 6 A 12MM, MATERIAL ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO OU ZIRCÔNIO (LIXAS SOBREPOSTAS).	569	607953	und	20	R\$ 15,27	R\$ 305,40
39	DISCO DE DESBASTE (115X22) ESPESSURA VARIÁVEL CONFORME FABRICANTE: 4,5 A 7MM, MATERIAL ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO.	569	631024	und	20	R\$ 14,77	R\$ 295,40
40	Limpa Chassis e Desengraxante Alcalino Solupan - 5 Litros Valência; ASPECTO: LIQUIDO, TRANSPARENTE; COR: ROSA; ODOR: INODORO; PH: 12-14; TEOR DE SÓLIDOS: 9,25%; COMPOSIÇÃO: Tensoativos Aniônicos, Quelantes, Sequestrantes, Hidróxido de sódio.	6087	633727	und	10	R\$ 76,89	R\$ 768,90
41	VARETA MEDIO DE SOLDA 2,0 MM (COBRE) - VARETA PARA SOLDA OXIACETILÊNICA, LIGA DE COBRE (CU OU CUZN), SOLDA/BRASEAMENTO DE CHAPAS FINAS E REPAROS. (Caixa de 1kg com 32)	13306	314342	und	2	R\$ 55,08	R\$ 110,16
42	ROLO DE ARAME DE SOLDA MIG 0,8MM 1KG - ARAME SÓLIDO PARA SOLDAGEM MIG/MAG, AÇO CARBONO OU COBREADO (ER70S-6 OU EQUIVALENTE) PARA SOLDAGEM DE CHAPAS E ESTRUTURAS METÁLICAS.	1147	621198	und	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
43	CAIXA DE ELETRODO 2,5MM de 1KG - ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA ELÉTRICA (SMAW), E6013 OU EQUIVALENTE, REVESTIMENTO RUTÍLICO, SOLDAGEM GERAL EM AÇO CARBONO.	1157	613700	und	5	R\$ 33,07	R\$ 165,35

44	CHAPA DE AÇO PARA SOLDA REPAROS E FUNILARIA 2000 X 1000 MM, ESPESSURA DE 1,00 MM.	4817	610650	und	5	R\$ 310,64	R\$ 1.553,20
45	Tubo de linha Nylon para costura nº 40 cor preta: A linha é composta por 100% poliamida (nylon) de alta tenacidade, na espessura nº 40 e cor preta, condicionada em tubo de 80 gramas. A espessura 0,30 mm. Acabamento especial (bonderizado)	8310	615758	und	20	R\$ 27,16	R\$ 543,20
46	Matriz para ilhos com garra nº2 - Matriz utilizada com ilhós com garra nº2, 23mm de tamanho externo e 13mm de tamanho interno, ideal para aplicação segura e eficiente de ilhoses nº2.	7510	324986	und	3	R\$ 110,04	R\$ 330,12
47	Matriz de ilhós nº50 - Matriz ideal para realizar a fixação do ilhós nº50. Compatível com todos modelos de prensa.	7510	606047	und	5	R\$ 45,70	R\$ 228,50
48	Mangueira para compressor na medida 3/8" - 40 metros	4720	461340	und	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00
49	Abraçadeiras para mangueira de 3/8"	5325	425006	und	4	R\$ 3,38	R\$ 13,52
50	Registro de gás esfera Npt 1/2" x 3/8" (terminal mangueira)	4720	297197	und	1	R\$ 27,43	R\$ 27,43
51	Fita veda rosca 18mm x 50m	5330	389509	und	1	R\$ 38,13	R\$ 38,13

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

4.1.2. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.3. Distribuição - Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida. Conforme preconiza o art. 41, inciso I, alínea d da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Batalhão Central de Manutenção e Suprimento - Estrada São Pedro de Alcântara, no 3506, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ. E-mail para contato: salcbmsr@gmail.com.

5.4. O licitante deverá ser pessoa jurídica, explorar o ramo da atividade compatível com o objeto licitado e atender às condições exigidas no certame.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

- Não aplicável a esta contratação.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 59.046,64

Cinquenta e nove mil e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001/160073;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 232166;
- IV. Elemento de Despesa: 339030;
- V. Plano Interno: FCA157XDECO;


Rio de Janeiro, 4 de maio de 2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


WANDERCLEIDSON DA SILVA RODRIGUES

Autoridade competente

Documento assinado digitalmente
 **ESTHER DIAS DE OLIVEIRA**
Data: 08/05/2026 09:32:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTHER DIAS DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL COSTA PASSOS**
Data: 08/05/2026 10:21:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL COSTA PASSOS

Equipe de apoio